

Espécies	De raiz nua (altura em metros) (em euros)			Em vaso (altura em metros) (em euros)		
	< 1,0	1,0 – 2,0	> 2,0	> 1,00	1,0 – 2,0	> 2,0
<i>Cercis siliquastrum</i> — olaia	2,89	5,84	10,91	—	—	—
<i>Citrus sinensis</i> — laranjeira	2,18	4,37	7,29	3,28	5,84	10,91
<i>Cupressus sempervirens</i> — cedro	2,18	4,37	7,29	3,28	5,84	10,91
<i>Cupressus s. sempervirens</i> — cipreste	2,18	4,37	7,29	3,28	5,84	10,91
<i>Cidonia oblonga</i> — marmeleiro	—	—	—	3,67	7,29	14,58
<i>Eleagnus angustifolia</i> — oliveira do paraíso	2,18	4,37	7,29	3,28	5,84	10,91
<i>Eryobotria japonica</i> — nespereira	—	—	—	3,28	5,84	10,91
<i>Fraxinus angustifolia</i> — freixo	2,89	5,84	10,91	3,28	7,29	14,58
<i>Fraxinus</i> pp	2,89	5,84	10,91	3,28	7,29	14,58
<i>Gleditsia triacanthus</i>	2,98	5,84	10,91	3,28	7,28	14,58
<i>Grevillea robusta</i>	2,98	5,84	10,91	3,28	7,28	14,58
<i>Jacaranda ovalifolia</i>	3,67	16,41	21,87	4,37	27,34	38,27
<i>Agerstroemia indica</i>	—	—	—	8,02	12,37	18,20
<i>Magnolia grandiflora</i>	—	—	—	8,02	14,58	21,82
<i>Melia azedarach</i> — mélia	2,89	10,93	16,40	3,67	16,40	24,61
<i>Morus</i> spp	2,89	5,84	10,93	3,67	7,29	14,58
<i>Iea europaea oleaster</i>	—	—	—	3,67	7,29	14,58
<i>Phoenix canariensis</i>	—	—	—	21,82	72,80	—
<i>Phitolaca dioica</i> — bela sombra	5,84	16,40	21,87	—	—	—
<i>Inus</i> spp	—	—	—	2,18	3,67	—
<i>Pistacea terebintus</i>	2,89	5,84	10,91	3,67	7,29	14,58
<i>Platanus</i>	2,89	10,93	16,40	3,67	16,40	21,87
<i>Populus</i> spp	1,48	2,18	2,89	2,89	3,67	4,37
<i>Prunus cerasifera pissardii</i>	2,21	10,93	16,40	3,28	16,40	21,87
<i>Prunus</i> spp	2,89	5,84	10,91	—	—	—
<i>Quercus</i> spp — carvalho americano	2,89	13,67	21,87	3,67	7,29	14,58
<i>Quercus faginea</i> — carvalho cerquinho	—	—	—	3,67	21,87	32,80
<i>Robinia pseudocacia</i>	2,89	10,93	16,40	—	—	—
<i>Alix babilonica</i> — chorão	2,18	10,93	16,40	—	5,84	—
<i>Shinus molle</i> — pimenteira	—	—	—	3,67	10,93	16,40
<i>Sophora japonica</i>	2,89	10,93	16,40	3,67	16,40	21,87
<i>Tilia</i> spp	3,67	10,93	16,40	4,37	16,40	21,37
<i>Tipuana tipu</i>	3,67	10,93	16,40	—	—	—
<i>Úlmos</i> spp	16,61	5,84	10,91	4,14	7,29	1,48

II — Arbustos

Com vaso (em euros)		Sem vaso (em euros)	
Até 30 cm	Mais de 30 cm	Até 30 cm	Mais de 30 cm
2,00	4,00	1,50	3,00

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 8553/2003 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de Plano de Pormenor Bom-Sucesso, município da Figueira da Foz.* — António Duarte Silva, na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que, em reunião camarária de 19 de Setembro de 2003, foi deliberado proceder à elaboração de um Plano de Pormenor do Bom-Sucesso, concelho da Figueira da Foz, nos termos a seguir descritos:

Considerando que a expansão do aglomerado urbano, a poente da EN 109, se encontra fortemente condicionada, dados os condicionamentos inerentes à classificação dos solos em RAN, REN e Rede Natura;

Considerando a necessidade de resolução de um conjunto de acções que visam o aumento da segurança rodoviária;

Considerando que a junta de freguesia tem vindo a desenvolver uma bolsa de terrenos confinantes com os equipamentos já existentes;

Considerando ter a Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de Maio de 2003, declarado de utilidade pública a construção da feira/mercado;

Considerando a necessidade de desenvolver um conjunto de infra-estruturas e equipamentos essenciais ao equilibrado desenvolvimento urbano do Bom-Sucesso, nomeadamente

o ordenamento da feira/mercado, a ampliação do cemitério, a criação de espaços de desporto e lazer,

Propõe-se à Câmara que delibere:

- 1) Determinar, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e artigos 90.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a elaboração de um Plano de Pormenor do Bom-Sucesso, com a área de 68 400 m², delimitada na planta anexa, fixando o prazo de elaboração em seis meses;
- 2) Publicitar esta deliberação nos termos estipulados naquele diploma legal, designadamente nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
- 3) Solicitar, para a elaboração do referido plano, o acompanhamento da DRAOT Centro, previsto no n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e ainda o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 120/2000, de 4 de Julho;
- 4) Aprovar esta deliberação em minuta para efeitos de execução imediata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, à formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

As referidas sugestões e informações deverão ser efectuadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sita na Avenida de Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz.

2 de Outubro de 2003. — (Assinatura ilegível.)



— Zona de estudo do plano de pormenor A=50,483m²

 Câmara Municipal	MUNICÍPIO DA FIQUEIRA DA FOZ DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA Direcção: _____ Data de Edição: _____ Direcção: _____ Assessor: Plano de Pormenor do Bon Sucesso Área de estudo: Plano geral	DIVISÃO DE PLANOS E ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO Escala: 1/10.000 Folio: 2
----------------------	--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 8554/2003 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua sessão de 30 de Junho de 2003, deliberou, sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova de 13 de Junho de 2003, aprovar que a redacção do artigo 33.º do Regulamento Interno dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, publicado no apêndice n.º 47 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, passe a contemplar o seguinte aditamento:

«O recrutamento para os cargos de director de serviços e de chefe de divisão poderá também ser feito conforme o estipulado no n.º 7 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.»

30 de Setembro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 8555/2003 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 18 de Setembro de 2003, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses, com Catarina Alexandra Dias.

6 de Outubro de 2003. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 8556/2003 (2.ª série) — AP. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia Municipal de Mesão Frio, nas suas sessões ordinárias de 26 de Junho e 30 de Setembro últimos, sob propostas da Câmara, aprovadas nas reuniões de 2 de Junho e de 15 de Setembro próximo passado, aprovou as seguintes alterações ao quadro de pessoal, respectivamente:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares						Observação
			Existentes	A criar	A extinguir	Total	Providos	Vagos	
Técnico superior	Biblioteca e documentação	Assessor principal. Assessor	0	1	—	1	0	1	(a)
	Principal								
	1.ª classe								
	2.ª classe								
	Estagiário								
Técnico-profissional	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Especialista principal. Especialista	1	3	—	4	0	4	(a)
	Principal								
	1.ª classe								
	2.ª classe								

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares						Observação
			Existentes	A criar	A extinguir	Total	Providos	Vagos	
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal. Assessor	0	1	—	1	0	1	(a)
	Principal								
	1.ª classe								
	2.ª classe								
	Estagiário								